Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 314/89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da receita prevista no Orçamento vigente além do valor já autorizado, destinados ao reforço de Dotações Orçamentárias que se revelarem insuficientes no corrente exercício.

Art. 2º- Para fazer face às despesas previstas no Artigo anterior da presente Lei, serão utilizados como recursos, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias disponíveis, excesso de arrecadação, produto de operações de créditos e o superavit financeiro verificado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de dezembro de 1989.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração